



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

CONTRATO Nº 260/2022

5886

PROCESSO nº 160/2022 (PMA)

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022

Ao(s) 15 (quinze) dia(s) do mês de julho de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, representado pelo Sr. Leonardo de Sousa Vilela, delegados pela Portaria nº387/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **BLINTEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BLINDAGEM EIRELI – ME**, sediada a Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 4344, Vila Jundiá na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo - SP, CNPJ nº 86.928.348/0001-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora: **Viviane Ferreira Martines**, Portadora do CPF nº 259.371.868-42 e RG nº 25.820.230-0 – SSP/SP, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 160/2022 (PMA), na modalidade Pregão Presencial nº 050/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição coletes de Proteção Balística nível III-A, com capa tática.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para efeitos legais fica estipulado o valor total de **R\$ 96.200,00 (Noventa e seis mil e duzentos reais)** do presente contrato. De acordo com o mapa de apuração em anexo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 21 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, conforme cronograma físico-financeiro a ser apurado na contratação. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos na Secretaria Municipal de Defesa Social que após recebimento enviará ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

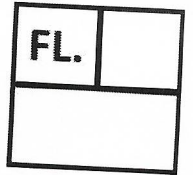
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



3.2 Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação para a realização dos trabalhos previstos neste Termo de Referência bem como todos os custos envolvidos com tributos e encargos sociais incidentes sobre a remuneração.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência do Contrato será de **04 (quatro) meses** contados a partir da data de assinatura da minuta contratual, podendo ser prorrogado por **até 60 meses** de acordo com o interesse da administração.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão no exercício de 2022 à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 01.12.04                    | 04.122.0001.1.198      | 44.90.52            | 306/2022       |

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. DO CONTRATANTE

- 6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto a ser adquirido, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva do (s) produto (s) efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 6.3 – Receber o produto (s) entregue (s) pela empresa vencedora que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 6.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

### 6.2. DA CONTRATADA:

- 6.2.1.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- 6.2.2. Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização dos trabalhos previstos;
- 6.2.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285; Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

2



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

- Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 6.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 6.2.5. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 6.2.7. Apresentar após a contratação um cronograma anual com as atividades a serem desenvolvidas e o desembolso financeiro mensal a ser efetivado pela contratante;
- 6.2.8. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 6.2.9. Elaborar relatórios mensais de atividades realizadas com a entrega dos mesmos em meio físico e digital;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado da aquisição do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
  - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 90 dias.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
  - multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, limitante-se a 90 (noventa) dias, calculado sobre o valor do contrato;
  - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

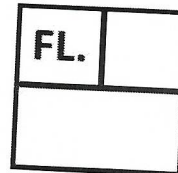
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA:

### 8.1. Prazo

8.1.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo será de 30 (trinta) dias após a autorização do DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados).

8.1.2. O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato

### 8.2. Do Local da entrega

8.2.1. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Defesa Social, situado à Praça Rua Jaime Santos, 530 – Jardim Aeroporto – CEP. 37130-784, Alfenas/MG de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Presencial.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1.A Secretaria Municipal de Defesa Social designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

10.2. - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

10.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

10.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

10.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto;

10.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega do bem adquirido, objetivando:

a) Entregar o(s) produto(s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

4



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

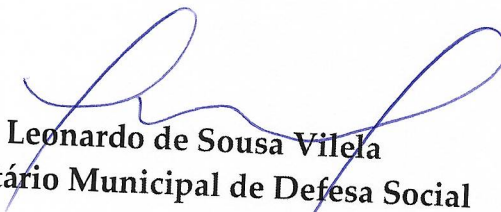
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇO


11.1. Será utilizado o índice IGPM.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12-1 Fica eleito o foro da comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

  
**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Defesa Social



**BLINTEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BLINDAGEM EIRELI – ME**  
CNPJ nº 86.928.348/0001-69

Testemunhas:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item   | Materia     | Descrição do Material                    | Marca do Produto | Un Med | Qtd de Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|--|-------------|--|------------------|--------|---------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 160/2022      Licitação: 09/2022 - PR      Data da Homologação: 14/07/2022<br>Fornecedor: 18431 - BLINTEC - TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BLINDO |             |  |                  |        |               |           |                |             |          |
| 1  | 01.47.03056 | COLETE DE PROTEÇÃO BALISTICA NÍVEL III-A | BLINTEC          | UN     | 37.000        | 0.0000    | 2.600.0000     | 96.200.00   | Venceu   |
| Total do Fornecedor  |             |  |                  |        | 37.000        |           |                | 96.200.00   |          |

Alfenas, 14 de Julho de 2022.

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285      Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## POCESSO N°.pdf

Documento número 19b74ec8-ac58-4d7d-976a-f2941aba3f16



## Assinaturas

Viviane Ferreira Martines  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.101.136.156 / Geolocalização: -23.532535, -46.180471

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/103.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 15 Julho 2022, 09:36:01

E-mail: kalesi.licitacao@gmail.com

Telefone: +551147262674

Token: a75fb9f8-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-a48d9973c7a8

Assinatura de Viviane Ferreira Martines



Hash do documento original (SHA256):

47415433fb0c939c8f2144b75976ead08bb89d4f5844d4b5ce8485b6f5fd72fb

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=19b74ec8-ac58-4d7d-976a-f2941aba3f16>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 19b74ec8-ac58-4d7d-976a-f2941aba3f16, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)